



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO que, entre si, celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, na condição de **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, na condição de **CONTRATADA**, objetivando o apoio à execução do Projeto “Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por sua Reitora Pro Tempore, Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto, brasileira, portadora do RG nº 1026243 SSP/SE e do CPF nº 584.634.105-53 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 785.365 SSP/SE e CPF nº 449.820.545-68, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.034417/2020-61:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 9013/2020, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão planilhas e plano de trabalho, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa realizar a Implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Universitário, em atendimento à comunidade acadêmica, prioritariamente o seu corpo discente, e a implantação de 02 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, na Universidade Federal de Sergipe – UFS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor Ailton Fernando Santana de Oliveira, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

II - Cabe à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 346.332,25 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 346.332,25 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 22.657,25 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 184641, fonte 0118033904 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800494.

SUBCLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

SUBCLÁUSULA SEXTA – SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens a serem adquiridos conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Contrato passarão a incorporar o patrimônio da UFS, mediante o devido tombamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

Serão utilizados pela própria equipe da UFS os bens listados no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Contrato, conforme disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS DA UFS UTILIZADOS PELA FAPESE

A FAPESE não utilizará bens da UFS para a consecução das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, são:

Nome Ailton Fernando Santana de Oliveira	CPF 236.557.125-53	Perfil Coordenador	Pagador Cedido UFS
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 1703676	Remuneração Sem remuneração	Carga horária 8h semanais
Nome Randeantony da Conceição do Nascimento	CPF 503.686.805-68	Perfil Prof. PST - Universitário	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 12279073	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais
Nome Afrânio de Andrade Bastos	CPF 265.209.585-49	Perfil Prof. PST - PADRAO	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 100392-4	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais
Nome Raphael Fabricio de Souza	CPF 037.282.639-31	Perfil Prof. PST - PADRAO	Pagador FAPESE
Departamento /Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 11321432	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Parágrafo Único – O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, inciso XIII e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta uma perfeita execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

São Cristóvão, de de 2021.

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto
Reitora Pro Tempore da UFS

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Plano de Trabalho
Item 1 – DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze				
1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6600	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Liliádia da Silva Oliveira Barreto				1.1.12 CPF 584.634.105-53
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor 1026243 SSP/SE			1.1.14 Cargo Reitora Pro Tempore	

1.2.1 Órgão/Entidade Participe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presi@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia				1.2.12 CPF 449.820.545-68
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 785.365 SSP/SE			1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO**2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário	2.2.1 Início Dez/2020	2.2.2 Término Dez/2022
2.3 Objeto do Projeto ➤ Implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Universitário, em atendimento à comunidade acadêmica, prioritariamente o seu corpo discente. ➤ Implantação de 02 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, na Universidade Federal de Sergipe – UFS.		
2.4 Justificativa da Proposição A nova realidade social contemporânea se caracteriza pelo desenvolvimento imerso em constantes transformações que vem acontecendo nos diferentes campos da atuação humana, como no tecnológico, na produção econômica, na cultura, na sociabilidade, com reflexos imediatos no dia-a-dia das pessoas. Nesse termos, entendemos que o esporte desenvolve atributos e lucros físicos (coordenação, destreza, força, resistência, flexibilidade, agilidade, velocidade); psíquicos (coragem, calma, equilíbrio, descontração, ousadia, concentração, decisão, determinação, segurança, precisão, atenção); sociais (distinção, promoção social, conquista, integração, identidade, alteridade, respeito as diferenças, autonomia); funções e benefícios (diversão, entretenimento, boa forma, emagrecimento, profissão, conhecimento, saúde) e educacional. Nesses termos, o Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Sergipe (DEF/UFS) historicamente, no campo da pesquisa, ensino e extensão tem buscado parceria com instituições que visem a promoção, inclusão e qualificação dos diversos atores sociais (professores, técnicos, atletas, estudantes, cidadãos). Pois o esforço de reduzir as desigualdades em suas diversas faces passa por uma redefinição do espaço público para além das fronteiras estatais. De forma isolada, nem estado, nem setor privado, nem sociedade civil têm a capacidade de resolver os problemas que estão postos para a sociedade brasileira como um todo. É preciso, portanto, imaginar um conjunto de arranjos institucionais que sejam capazes de combinar as potencialidades e os esforços dos diferentes atores públicos e privados em torno de objetivos comuns. Dentre os direitos dos brasileiros assegurados por lei, estão: garantia as práticas esportivas nas suas diversas possibilidades de vivência, destacando aquelas voltadas para o rendimento, o lazer e o educacional; desenvolvimento das capacidades inteligentes dos indivíduos promovendo assim uma educação integral plena de crianças, adolescentes e jovens; garantia da produção científica e promoção da formação continuada dos atores envolvidos na educação esportiva brasileira.		

Nessa perspectiva, vimos propor a implantação dos Programas Segundo Tempo Padrão e Universitário em Sergipe sobre a responsabilidade do DEF/UFS que fica localizado no município de São Cristóvão – SE. Este centro será alicerçado pela harmônica tríade, prática esportiva, pesquisa científica e formação continuada de profissionais com o foco de atender jovens estudantes (PST -UNIVERSITÁRIO) como crianças e adolescentes (PST – PADRÃO) carentes e moradores do Município de São Cristóvão, onde localiza-se a UFS.

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) tem crescido vertiginosamente ano a ano, hoje se encontra com um número de 30.000 discentes. O Departamento de Educação Física (DEF) desde a implantação do curso de licenciatura plena em 1975 vem desenvolvendo atividades esportivas para diferentes grupos (crianças, jovens, adultos, idosos, deficientes, cardiopatas, obesos) utilizando suas dependências, profissionais e acadêmicos cumprindo seu papel de devolver a sociedade o conhecimento sistematizado produzido nos cursos de graduação e do investimento do contribuinte. A possibilidade de interação entre os diferentes cursos da instituição amplia os horizontes dos participantes do projeto, porque gera oportunidade de modificação no estilo de vida através de hábitos e orientações saudáveis.

A possibilidade de utilizar as estruturas do DEF (ginásio de esporte, ginásio de dança, sala de lutas, sala de ginástica, academia de musculação, campo de futebol, parque aquático e pista de atletismo) para promover atividades físicas e esportivas contribui para a mudança de olhar das pessoas em relação ao reconhecimento da ampliação do acesso da comunidade universitária (principalmente do seu corpo discente) às práticas desportivas com caráter de recreação, lazer e educacional.

Um trato diferenciado em relação a esta perspectiva já é alvo de algumas ações internas, juntos às Pró-reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis com a participação de alunos e professores do Departamento de Educação Física no oferecimento de práticas esportivas ao alunado em geral desta universidade com os princípios do Esporte Educacional.

O SCENARIOS - Centro de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Física, Esporte, Lazer e Esportes Adaptados do Estado de Sergipe, desenvolve linha de pesquisa “investigação e análise em desportos coletivos e individuais” para ampliar as discussões e intervenção sobre a temática das metodologias de ensino dos desportos junto os acadêmicos do curso de Educação Física, comunidade acadêmica, e sociedade em geral. Estes grupos vêm desenvolvendo pesquisas e materiais de orientação, a comunidade universitária com uma grande aceitação e participação discente.

Entendemos que é possível ampliar esta proposta com a implantação do programa Segundo Tempo tanto o Universitário quanto o Padrão, na perspectiva da oferta de um programa em Esporte Educacional para os alunos da UFS bem como para a população de crianças e adolescentes que serão atendidas pelo PST Padrão.

Neste sentido, o DEF/UFS propõe firmar parceria com o Ministério da Cidadania para executar as ações descritas nesse projeto durante o período de 24 meses a contar da publicação do Termo de Execução Descentralizada, visando o atendimento de aproximadamente 200 crianças e adolescentes entre 08 e 17 anos através do PST – Padrão e 300 jovens universitários pelo PST – Universitário.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO**3. VALORES PREVISTOS**

3.1 Valor global do projeto	R\$ 346.332,25
3.2 Valor a ser executado pela FAPESSE	R\$ 346.332,25
3.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.295,02
3.2.2 Bolsa aluno	99.275,00
3.2.3 Bolsa professor	125.400,00
3.2.4 Materiais de Consumo	55.425,28
3.2.5 Material Permanente	2.279,70
3.2.6 Custo Operacional	22.657,25
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESSE pelos custos operacionais	22.657,25
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa /Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
	1	Implantação do núcleo.	Documental	1	Mês 1	Mês 1
	2	Aquisição de Equipamentos e material de consumo	Documentos	1	Mês 1	Mês 24
	3	Seleção e contratação dos bolsistas,	Editais	1	Mês 3	Mês 3
	4	Planejamento das atividades, seleção dos alunos	Documental	1	Mês 3	Mês 24
	5	Início das atividades de ensino pesquisa e eventos	Documental	1	Mês 4	Mês 24
	6	Avaliação final, relatório final	Documental	1	Mês 24	Mês 24

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Meta	Objeto	Desembolso 1	Desembolso 2
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.295,02	0,00
1	Bolsa aluno	36.575,00	62.700,00
1	Bolsa professor	46.200,00	79.200,00
1	Materiais de Consumo	55.425,28	0,00
1	Material Permanente	2.279,70	0,00
1	Custo Operacional	11.328,63	11.328,62
1	TOTAIS	193.103,63	153.228,62

5.2 Valores da Executora – Contrapartida à UFS

Meta	Objeto	Desembolso xx
1		

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Termo de Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Pistola e disparador eletrônico para partida com megafone 20W Jex e CSR - Pistola/disparador eletrônico para largada + megafone 20W CSR. Pistola eletrônica feita de plástico extremamente resistente, projetada para reproduzir som tipo "disparo de pistola", "apito" e "bip". Capaz de emitir, conjuntamente com o som, um forte sinal luminoso, visível a mais de 200m (em condição ideal de iluminação: tempo nublado ou noite). Modelo 2014 aprimorado. Inclui saída digital para start do sistema de cronometragem eletrônica. Utiliza três pilhas alcalinas AA. Inclui maleta de transporte e cabo de conexão. Acompanha megafone de 20W, ao qual podem ser conectados, simultaneamente, a pistola e o microfone. Não acompanha as pilhas do megafone.	01
Carrinho transporte com plataforma assoalho de chapa 800 Kg com pneu maciço - Carrinho Plataforma fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças.	01
Compressor de ar para encher bola e pneus	01

6.2 Utilização de bens da UFS por ela mesma

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Computador de mesa	02	24 meses/semanal
Notebook	02	24 meses/semanal
Cadeiras de escritório	04	24 meses/semanal
Mesa de escritório	04	24 meses/semanal
Impressora	01	24 meses/semanal
Armário de escritório	01	24 meses/semanal
Ginásio de Esporte	01	24 meses/semanal
Campo de Futebol	01	24 meses/semanal
Sala de aula	01	24 meses/mensal
Laboratório	01	24 meses/mensal

6.3 Utilização de bens da UFS pela FAPESSE

Não há previsão de uso de bens da UFS pela FAPESSE.

Item 7 – EQUIPE

Nome Ailton Fernando Santana de Oliveira	CPF 236.557.125-53	Perfil Coordenador	Pagador Cedido UFS
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 1703676	Remuneração Sem remuneração	Carga horária 8h semanais

Nome Randeantony da Conceição do Nascimento	CPF 503.686.805-68	Perfil Prof. PST - Universitário	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 12279073	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais

Nome Afrânio de Andrade Bastos	CPF 265.209.585-49	Perfil Prof. PST - PADRAO	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 100392-4	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais

Nome Raphael Fabricio de Souza	CPF 037.282.639-31	Perfil Prof. PST - PADRAO	Pagador FAPESE
Departamento /Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 11321432	Remuneração R\$ 2.200,00	Carga horária 8h semanais

Nome 3 Bolsistas acadêmicos para o PST – UNIVERSITÁRIO (selecionados via edital)	CPF	Perfil	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 1.045,00	Carga horária 20h semanais

Nome 2 Bolsistas acadêmicos para o PST – PADRÃO (a serem selecionados via edital)	CPF	Perfil	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 1.045,00	Carga horária 20h semanais

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “**Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

_____, / /
Local e Data

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto **“Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário”**, a Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, de de .

Liliádia da Silva Oliveira Barreto
Reitora Pro Tempore da UFS

Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESSE

PROJETO: "Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário"

Coordenação: Prof. Dr. Ailton Fernando Santana de Oliveira/ailtonufs@gmail.com/Tel: 98843-9054

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				41.295,02
<i>Pessoa Física</i>				
<i>Meta 1</i>				
<i>Pessoa Jurídica</i>				41.295,02
<i>Meta 1</i>				41.295,02
Frete	und	1	2.295,02	2.295,02
Uniformes	und	300	30,00	9.000,00
Uniformes - Kit (2 Camisetas + 2 Bermudas + 1 Boné)	und	200	150,00	30.000,00
<i>Meta 2</i>				-
2. Bolsa de Extensão				99.275,00
<i>Meta 1</i>				36.575,00
Bolsista I	mês	7	1045,00	7.315,00
Bolsista II	mês	7	1045,00	7.315,00
Bolsista III	mês	7	1045,00	7.315,00
Bolsista IV	mês	7	1045,00	7.315,00
Bolsista V	mês	7	1045,00	7.315,00
<i>Meta 2</i>				62.700,00
Bolsista I	mês	12	1045,00	12.540,00
Bolsista II	mês	12	1045,00	12.540,00
Bolsista III	mês	12	1045,00	12.540,00
Bolsista IV	mês	12	1045,00	12.540,00
Bolsista V	mês	12	1045,00	12.540,00
3. Bolsa Acadêmica				125.400,00
<i>Meta 1</i>				46.200,00
Professor I	mês	7	2.200,00	15.400,00
Professor II	mês	7	2.200,00	15.400,00
Professor III	mês	7	2.200,00	15.400,00
<i>Meta 2</i>				79.200,00
Professor I	mês	12	2.200,00	26.400,00
Professor II	mês	12	2.200,00	26.400,00
Professor III	mês	12	2.200,00	26.400,00
4. Material de Consumo				55.425,28
<i>Meta 1</i>				55.425,28
Bolas de Handebol - masculino	und	20	199,90	3.998,00
Bolas de Handebol - feminino	und	20	199,90	3.998,00
Bola de equilíbrio	und	6	32,63	195,78
Kit barreira	und	3	285,90	857,70
Corda de pular	und	6	42,90	257,40
kit escada agilidade	und	2	89,90	179,80
Colete ajustável com peso	und	4	161,10	644,40
Kit argolas	und	2	89,90	179,80
Estacas de agilidade dupla gears	und	2	239,90	479,80
Bola de tempo de reação	und	10	20,90	209,00
2 pares de redes de Handebol	und	2	289,90	579,80
01 par de traves para Handebol	und	1	2499,90	2.499,90

Mini cama elástica	und	4	189,05	756,20
Cinto de tração	und	2	379,90	759,80
Cola de handebol	und	6	69,90	419,40
Removedor de cola	und	6	39,90	239,40
Bola de medicineball	und	6	89,90	539,40
Saco Porta bolas	und	2	90,12	180,24
Prancheta magnética de Handebol	und	2	99,90	199,80
Plataforma Deslizante	und	2	185,91	371,82
Kit De Extensores Para Dedos	und	5	34,04	170,20
Faixa Super Band de Borracha Forte	und	3	263,42	790,26
Bola de Vôlei de Praia	und	15	329,99	4.949,85
Prancha de natação	und	25	35,00	875,00
Palmar para Natação	und	42	25,00	1.050,00
Espaguete de natação	und	80	9,44	755,20
Prancha Para Natação Eva Corretiva	und	36	25,00	900,00
Poliboia Para Natação	und	25	30,00	750,00
Disco de Equilíbrio com Pegada Liveup	und	3	240,00	720,00
Touca de Natação	und	50	18,90	945,00
Cinto para Natação Estacionário	und	6	199,00	1.194,00
Dardo de bambu - Atletismo	und	17	79,90	1.358,30
Martelo de aço - Atletismo - Martelo de ferro 2kg Pista e Campo	und	3	129,90	389,70
Martelo de aço - Atletismo - Martelo de bronze 4kg 95mm Vinex	und	1	509,90	509,90
Martelo de aço - Atletismo - Martelo de aço 6kg 116mm IAAF Vinex	und	1	259,90	259,90
Sarrafo Atletismo	und	2	399,90	799,80
Barra elástica	und	2	49,90	99,80
Bastão	und	2	159,90	319,80
Bloco de partida	und	8	289,90	2.319,20
Barreira de agilidade - Atletismo - agilidade em plástico flexível 15cm de altura	und	10	25,90	259,00
Barreirinha - Atletismo - Barreirinha de alumínio para treinamento	und	6	109,90	659,40
Pista e Campo	und	1	499,90	499,90
Kit obstáculos- Atletismo	und	25	4,99	124,75
Cones - Atletismo	und	10	39,90	399,00
Cone chinês - Atletismo	und	1	148,90	148,90
Paraquedas- Atletismo	und	4	127,00	508,00
Colete Power Adulto em EVA - Ajustável - Arktus	und	16	67,90	1.086,40
Kit Propriocepção - Arktus	und	1	1155,40	1.155,40
Kit de rede de vôlei de praia bv500	und	3	699,00	2.097,00
Faixa Super Band de Borracha Forte	und	6	267,81	1.606,86
Peteca Air Shuttle	und	6	200,00	1.200,00
Raquete Badminton	und	4	270,00	1.080,00
Fita marcação	und	2	80,00	160,00
Redes para traves de Handebol	und	3	289,90	869,70
Saco Porta bolas	und	6	90,12	540,72
Bosu de equilíbrio	und	8	549,90	4.399,20
Cronômetros -Atletismo	und	8	116,50	932,00
Bomba De Ar Pé Tripé Giyo Tubeless para Cadeiras de rodas	und	2	349,00	698,00
Calibrador De Bola Digital	und	3	99,90	299,70

Meta 2

-

5. Equipamentos e Materiais Permanente

2.279,70

Meta 1

2.279,70

Compressor de ar para encher bola e pneus	und	1	449,90	449,90
Pistola Atletismo	und	1	999,90	999,90

Carrinho transporte- atletismo	und	1	829,90	829,90
Meta 2				-

SUBTOTAL				323.675,00
-----------------	--	--	--	-------------------

6. Despesas Operacionais e Administrativa				22.657,25
Meta 1				11.328,63
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE				11.328,63
Meta 2				11.328,62
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE				11.328,62

TOTAL				346.332,25
				346332,25
				-

São Cristóvão/SE, de de 2021.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
 Presidente da FAPESE

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto
 Reitora Pro Tempore da UFS



PROJETO: "Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário"
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Coordenação: Prof. Dr. Ailton Fernando Santana de Oliveira

Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL
Serv.de Terc.Pessoa Jurídica	41.295,02	-	41.295,02
Bolsa aluno	36.575,00	62.700,00	99.275,00
Bolsa Acadêmica	46.200,00	79.200,00	125.400,00
Material de Consumo	55.425,28	-	R\$ 55.425,28
Equipamentos e Materiais Permanente	2.279,70	-	R\$ 2.279,70
Custos Operacionais	R\$ 11.328,63	11.328,62	22.657,25
TOTAL	193.103,63	153.228,62	346.332,25

Data para emissão de Nota Fiscal à UFS

Meta 1 - janeiro/2021

Meta 2 -dezembro/2021

São Cristóvão/SE, de de 2021.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto
Reitora Pro Tempore da UFS